

DECISÃO Nº 31/2020

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DEZOITO DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO QUE SE REFERE AO CONTRATO Nº 26/2007, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA -FCAA: 1) APROVAR O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO APRESENTADO NA FORMA DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES: 2) REPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR, COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; 3) **REPROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO QUE TANGE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO DE APOIO; 4) **DETERMINAR** DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO, PELA FUNDAÇÃO DE APOIO, DOS VALORES REPASSADOS A ESSA FUNDAÇÃO, QUE DEVERÃO SER APURADOS E DEMONSTRADOS PELO DCF. COM CORREÇÃO MONETÁRIA DA DATA DO(S) REPASSE(S); 5) APLICAR MULTA CONTRATUAL À FUNDAÇÃO DE APOIO PELA AUSÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA: 6) REMETER OS AUTOS À DIRETORIA DE PROJETOS PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTOS: INSTITUCIONAIS REMETER OS AUTOS À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS É SERVICOS PARA QUE NOTIFIQUE A DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO); E 8) AUTORIZAR A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A ADOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTICA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 006385/2017-96.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE MARÇO DE 2020.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE

AF/HF/RD